



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo
www.palmital.sp.gov.br

=LEI COMPLEMENTAR Nº 113 DE 15 DE MARÇO DE 2005=

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, SUAS REMUNERAÇÕES, CARREIRAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Ficam criados na Prefeitura Municipal de Palmital **40 (quarenta) cargos de AJUDANTE DE SERVIÇOS, de provimento efetivo, referência 1A-2E I e 01 (um) cargo de Médico Veterinário – 20:00 horas, de provimento efetivo, referência 9A-10E III,** regidos pelo *Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital*, com suas classes funcionais, carga horária, referência salarial de início e grau máximo de carreira.

Parágrafo Único- Os vencimentos referentes aos cargos de provimento efetivo citados no “caput” deste artigo, são os constantes na tabela de vencimento do *ANEXO II-A da Lei Complementar 31, de 06 de abril de 1995*.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo
www.palmital.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 15 de março de 2005.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 15 de março de 2005.

Ubirajara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-